

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL
DE SEGURIDADE SOCIAL DE GUARACI-SP.**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), foi realizada reunião do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci – FMSS junto a sua sede, no Núcleo de Departamentos “Vânia Lúcia Gasparetti Figueiredo”, na qual se fizeram presentes o Presidente do Conselho Fiscal Sr. Cláudio Márcio Trindade e os membros Sebastião Selete e Daniela Perpétua Pivello e também o representante da Assessoria Jurídica do FMSS, Dr. Fabiano, e senhor Rodrigo responsável pela área administrativa. Aberto os trabalhos o Presidente do Conselho Fiscal fez um resumo dos assuntos a serem abordados e colocou em pauta a análise das contas do FMSS referente às despesas realizadas no exercício de 2019. Aberta votação, as despesas foram consideradas regulares e aprovadas pela unanimidade dos membros do Conselho Fiscal. Em seguida, foi apresentado o balancete das receitas e os investimentos realizados no mesmo período, constando todas as movimentações financeiras e rendimentos de todos os fundos existentes na carteira do FMSS. Aberta a palavra para observações ou perguntas dos presentes, e não havendo manifestação, foi colocada em pauta a aprovação dos balancetes de receita e investimentos. Após deliberação de todo os presentes, ficou aprovado de forma unanime os demonstrativos apresentados relativamente aos balancetes e aos investimentos. Após, o Presidente do Conselho Fiscal convidou o Dr. Fabiano, na qualidade de representante da Assessoria Jurídica do FMSS a apresentar aos presentes as informações sobre os desdobramentos da Reforma da Previdência, objeto de dúvidas por parte dos membros do Conselho Fiscal e de questionamentos por vários servidores. Usando a palavra, o Dr. Fabiano fez um breve apanhado sobre a Reforma da Previdência, instituída com a aprovação da Emenda Constitucional nº. 103, de 12/11/2019 e sua publicação na data de 13/11/2019, esclarecendo quais pontos teriam reflexos imediatos junto aos Regimes Próprios de Previdência, tais como alterações nos requisitos de idade e tempo mínimo de serviço para concessão de benefícios de aposentadoria e pensões, bem como a alteração da natureza dos benefícios de afastamentos decorrentes de incapacidade para o trabalho e maternidade, que passaram a ser classificados como benefícios estatutários, e não mais previdenciários, de forma que a responsabilidade sobre seu custeio não mais recairia sobre os Regimes Próprios de Previdência, passando à responsabilidade dos entes públicos municipais, estaduais e federais. Atendendo aos pedidos de esclarecimentos dos presentes, o advogado explicou ainda, e de forma minuciosa, a questão sobre a aplicabilidade das novas alíquotas de contribuição previdenciária, retornando então a palavra ao Senhor Presidente do Conselho Fiscal. Em seguida o senhor Presidente abriu a palavra aos membros presentes para observações ou considerações e não havendo manifestação, deu-se por encerrada a presente reunião que vai lavrada e assinada pelos membros do Conselho Fiscal.


CLAUDIO MARCIO TRINDADE
Conselho Fiscal


DANIELA PERPÉTUA PIVELLO
Conselho Fiscal


SEBASTÃO SELETE
Conselho Fiscal